



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.276, DE 06 DE AGOSTO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR POR CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do total ou de parte do imóvel denominado CENTRO ESPORTIVO "NEY BRAGA", escriturado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, protocolo nº 2.471, de 20.10.77, Registro nº 1.178.

Art. 2º. A finalidade do bem a ser concedido será para criar condições propícias ao desenvolvimento de atividades técnicas, científicas e culturais, especificamente aquelas vinculadas à Educação Superior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento, Crédito Especial ou Suplementar, para fazer face a possíveis desembolsos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. A concessão fica condicionada à efetiva instalação e funcionamento de Cursos Superiores em Nova Venécia.

Parágrafo Único. Não cumprida a condição, o bem será revertido automaticamente ao domínio do Município, com todas as benfeitorias ora existentes e as posteriormente implantadas, sem pagamento de quaisquer indenizações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.773, de 08 de março de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês
de agosto de 1998.


HÉLIO PETTENE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO